ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024

Homologado aos 4 dias do mês de Novembro de 2024, de um lado o(a) CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, com sede na avenida parana, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 33.005.083/0001-60, neste ato, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Sr(a). ELDER GOBBI, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 49807465 SSP e inscrito no CPF nº 748.304.659-72, residente e domiciliado na AVENIDA RIO DE JANEIRO, bairro CRISTO REI nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; ELETRÔNICOS; E ÁUDIO E VÍDEO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato

convocatório. CNPJ ornecedor 27.933.299 INES FERREIRA MACHADO 27.933.299/0001-93 Endereço RUA DÁRIO ALVES DE PAIVA 1659 Bairro JARDIM GOIAS Cidade RIO VERDE/GO 75903390 Telefone Email idcomerciopapelaria@gmail.com (64) 3032-0540 Representante Legal CPF INES FERREIRA MACHADO 032.153.701-74

5 - LOTE 5

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1847	DISTRIBUIDOR HDMI 4 PORTAS Detalhamento: Divisor HDMI 1x4 Características Técnicas: Versão HDMI 2.0Resolução Suportada 480p 50/60hz, 56p 50/60hz, 720p 50/60hz, 1080p 50/60hz, 3D (1080p 24Hz), 4Kx2K 24/25/30/60Hz Taxa de Transferência 18Gbps Cabo Hdmi entrada e saída 8m (AWG24)Protocolo Áudio PCM, Dolby Digital,DTS entradas 1 entrada HDMISaídas 4 Saídas HDMIBivottModelo de Referência: Divisor Hdmi 1x4 Intelbras Bivolt Full HD \$k 2.0 v Splitter	UN - UNIDADE	EXBOM EXBOM	1,00	143,5000	143,50
2	1848	SWITCHER HDMI 2.0 4K 4X1 Detalhamento: Switcher HDMI 2.0 4x1 4k x 2k 60Hz Chaveador Seletor HDMITipo de conector: HDMI 2.0Suporta Resolução de Alta definição 4K a 60Hz e 3d Totalldentificação automática de fontes de sinal e automaticamente pulando para a próxima porta com uma fonte de sinal quando a fonte de	UN - UNIDADE	TOSHIBA TOSHIBA	1,00	301,0000	301,00



ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

		sinal existente é desconectada					
3	1849	PLACA DE CAPTURA DE VIDEO USB 3.0 4K 1080P Detalhamento: Placa de Captura USB 3.0 4K 1080P HDMI 2.0 gravação/transmissão ao vivoEntrada HDMI 4K p 60 e USB1080p 60Interface USB 3.0 compatível USB 2.0Ampla compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux, OS X.Detecção automática dos formatos de vídeos de entrada e ajuste ao tamanho de saída de quadros definidos	UN - UNIDADE	MULTILASER MULTILASER	2,00	439,8000	879,60
4	1910	CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128GB SDXC UHS-I 3 SPEEDS 170-90MB/S Detalhamento: ESPECIFICAÇÕES TECNICASCARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128GB Micro SDXC UHS-I 3Speeds 170- 90MB/S V30 A2 ou superiorModelo referência: Sandisk Extreme Pro 128gb micro SDXC V30, 3 A2	UN - UNIDADE	EXBOM EXBOM	1,00	137,2000	137,20
5	2077	FONE DE OUVIDO SEM FIO TWS BLUETOOTH Detalhamento: Fone de Ouvido Bluetooth Duração de Bateria: 12 horas de uso continuoResistente à água e poeira IP54Bluetooth 5.1	UN - UNIDADE	MULTILASER MULTILASER	7,00	197,2000	1.380,40
6	2078	LEITOR DE CARTÃO SD E MICRO SD COM CONEXÃO USB 3.0 Detalhamento: Leitor de cartão SD USB 3.0 Leitor de cartão de memória flash de slot duplo TF SD Micro SD SDXC SDHC MMC RS-MMC Micro SDXC Micro SDHC UHS-I para Mac Windows Linux Chrome	UN - UNIDADE	COLETECK COLETECK	2,00	137,9000	275,80
7	2079	LENTE EF 50MM ORIGINAL CANON Detalhamento: Lente EF 50mm F/1.8 STMSistema EFMontagem EFCompatibilidade: Esta lente é compatível com todas as câmeras do sistema DSLR cropadas (APS-C) e Full- Frame (como EOS SL3, EOS SL2, EOS SL1, EOS T8i, EOS T7+ e todos os outros modelos da Linha Rebel T, toda linha EOS D, como EOS 90D, EOS 80D, EOS 77D, EOS 6D Mark II, EOS 5D Mark IV, EOS 5D Mark III, EOS 1DX e todos os demais modelos DSLR)Tipo: Lente Fixa/ Padrão/ Lente com grade abertura F 1.8/ STMDiâmetro para filtro: 49mmDesign Óptico: 6 elementos em 5 gruposDimensões (Diâmetro): 69,2mmDimensões (Largura): 39,3mmDimensões (Peso): 15,14cm x 24,38cm x 15,14cmÅngulo de Visão: 40° 27° 46°Distância Focal: 50mmDistância Focal (em uma Full Frame): 50mmMotor de Foco: STMAbertura Mínima: t/22Abertura Máxima: t/1.81.âminas do Diafragma: 7Para- sol Compatível: ES-68Garantia: 12 mesesReferência: Lente EF 50mm F/1.8 STM original Canon	UN - UNIDADE	REGTHEC REGTHEC	1,00	916,5000	916,50

Total: 4.034,00

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O Órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Tapurah

ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – CNPJ 33.005.083/0001-60 LOTE 05										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	DISTRIBUIDOR HDMI 04 PORTAS	UNID	01	Divisor HDMI 1x4 Características Técnicas: Versão HDMI 2.0 Resolução Suportada 480p 50/60Hz, 720p 50/60Hz, 720p 50/60Hz, 1080p 50/60Hz, 3D (1080p 24Hz), 4Kx2K 24/25/30/60Hz Taxa de Transferência 18Gbps Cabo Hdmi entrada e saída 8m (AWG24) Protocolo Áudio PCM, Dolby Digital, DTS entradas 1 entrada HDMI Saídas 4 Saídas HDMI Bivolt Modelo de Referência: Divisor Hdmi 1x4 Intelbras Bivolt Full HD \$k 2.0 v Splitter	EXBOM	143,50	143,50			
2	Switcher HDMI 2.0	UNID	01	Switcher HDMI 2.0	TOSHIBA	301,00	301,00			

Pag. 2 de 8



ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

03	4k 4x1 Placa de Captura de vídeo USB 3.0 4k 1080p	UNID	02	compatibilidade com sistemas		439,80	879,60
04	Fone de Ouvido sem fio TWS bluetooth	UNID	04	operacionais Windows, Linux, OS X. Detecção automática dos formatos de vídeos de entrada e ajuste ao tamanho de saída de quadros definidos Fone de Ouvido Bluetooth Duração de Bateria: 12 horas de uso continuo Resistente à água e poeira IP54	MULTILASER	197,20	788,80
05	Leitor de cartão SD e Micro SD com conexão USB 3.0	UNID	02	Bluetooth 5.1 Leitor de cartão SD USB 3.0 Leitor de cartão de memória flash de slot duplo TF SD Micro SD SDXC SDHC MMC RS- MMC Micro SDXC Micro SDHC UHS-I para Mac Windows Linux Chrome		137,90	275,80
06	Cartão de Memória Micro SD 128GB SDXC UHS-I 3 Speeds 170-90MB/s	UNID	01	ESPECIFICAÇOES TECNICAS CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD 128GB Micro SDXC UHS-I 3 Speeds 170- 90MB/S V30 A2 ou superior Modelo referência: Sandisk Extreme Pro 128gb micro SDXC V30, 3 A2		137,20	137,20
07	Lente EF 50mm Original Canon	UNID	01	Lente EF 50mm F/1.8 STM Sistema EF Montagem EF Compatibilidade:		916,50	916,50



ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

e todos os outros	
modelos da Linha	
Rebel T, toda linha	
EOS D, como EOS	
90D, EOS 80D,	
EOS 77D, EOS 6D	
Mark II, EOS 5D	
Mark IV, EOS 5D	
Mark III, EOS 1DX e	
todos os demais	
modelos DSLR)	
Tipo: Lente Fixa/	
Padrão/ Lente com	
grade abertura F	
1.8/ STM	
Diâmetro para	
filtro: 49mm	
Design Óptico: 6	
elementos em 5	
grupos	
Dimensões	
(Diâmetro):	
69,2mm	
Dimensões	
(Largura): 39,3mm	
Dimensões (Peso):	
15,14cm x 24,38cm	
x 15,14cm	
Ângulo de Visão:	
40° 27° 46°	
Distância Focal:	
50mm	
Distância Focal	
(em uma Full	
Frame): 50mm	
Motor de Foco:	
STM	
Abertura Mínima:	
f/22	
Abertura Máxima:	
f/1.8	
Lâminas do	
Diafragma: 7	
Para-sol	
Compatível: ES-68	
Garantia: 12 meses	
Garantia: 12 meses	
Referência: Lente	
EF 50mm F/1.8	
STM original	
Canon	10.10
TOTAL 3.44	42,40

2.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro e preços:

ORGÃO PARTICIPANTE: TAPURAH-PREVI – CNPJ n° 04.963.339/0001-44 LOTE 05									
ITEM 04	Fone de Ouvido sem fio TWS bluetooth	UNID	QTD 03	PESCRITIVO Fone de Ouvido Bluetooth Duração de Bateria: 12 horas de uso continuo Resistente à água e poeira IP54 Bluetooth 5.1	MARCA MULTILASER	197,20	591,60		
TOTAL GERAL							591,60		

3. DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues e realizados na sede da Câmara Municipal de Tapurah, nos endereços constantes nos pedidos, nas quantidades solicitadas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino sem qualquer ônus adicional de transporte para a contratante.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação na Dispensa Eletrônica citada no preâmbulo desta, especificadas detalhadamente, na ata de

CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH ESTADO DE MATO GROSSO



AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

- **4.2**. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônico, citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.
- **4.3**. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na Dispensa Eletrônica citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal, em até 05 (cinco) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa.

6. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- **6.1**. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, com as alterações ou quando **as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados.**
- **6.2.** O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.
- 6.3. As dotações informadas foram:

ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.20095.33.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORCAMENTO - TAPURAH-PREVI

09.001.09.272.0208.20098.339030 - Material de Consumo

7. DO LOCAL DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

- **7.1.** A empresa deverá fornecer os produtos conforme Termo de Referência, instalado quando solicitado se for o caso, em local a ser determinado pela Secretaria responsável, previamente acordado, nos seguintes endereços e horários:
 - a) **Câmara Municipal de Tapurah**: Avenida Paraná, n° 1725 Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;
 - b) **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah/MT Tapurah-Previ:** Avenida das Flores, n°
 1438, Centro Tapurah-MT CEP: 78.753-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos.

7.2. Prazo de entrega:

- **7.2.1.** Os fornecedores dos produtos deverão entregar os produtos solicitados em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/ NAD/ Empenho.
- **7.2.2.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.
- 7.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa prestadora às penalidades cabíveis.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre a Câmara Municipal e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei 14.133.2021.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **9.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Pag. 5 de 8



ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

- 9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **9.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **9.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5 fraudar a licitação
 - 9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **9.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1 advertência;
- **9.2.2** multa:
- 9.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- **9.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- **9.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.4** A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 20%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.
- **9.4.2** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **10% a 20%** do valor do contrato licitado.
- **9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **9.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **9.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no <u>art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021</u>.



ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

- **9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **9.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:
 - 10.1.1. Pela Câmara Municipal, em despacho fundamentado do seu Gestor.
 - 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
 - 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a requisição no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.
 - **10.1.4.** O fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de presente Ata de Registro de Preço.
 - 10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.
 - **10.1.6**. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
 - 10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.
 - **10.1.8** No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.
- **10.2**. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Câmara Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula 9.
- **10.3**. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item. 10.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou notificação por meio digital em e-mail ou whatsApp, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

11. DO TERMO CONTRATUAL

- **11.1**. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a requisição de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133/2021 com as alterações. Neste caso, a critério da Câmara Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.
- **11.2.** O Aviso de Dispensa Eletrônico citado no preâmbulo desta, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.
- **11.3.** O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

AVENIDA PARANA 1725, CENTRO, TAPURAH/MT - Cep: 78573000

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.
- **12.2.** A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.
- **12.3**. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.
- **12.4.** As partes elegem o foro da Comarca de Tapurah/MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da Ata de Registro de Preços ou de instrumento equivalente. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos fins legais.

CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

ELDER GOBBI

Ordenador(a) de Despesa

INES FERREIRA MACHADO 03215370174

27.933.299 INES FERREIRA MACHADO

Pag. 8 de 8